



LIVRO 3/14

LEI Nº 2.432, DE 21 de JUNHO DE 1.991

"Estendem-se os benefícios da Lei nº 2.407 de 25 de março de 1.991, na forma que menciona".

Doutor JOÃO BATISTA VALLE, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, usando de suas atribuições e de acordo com o artigo 20, inciso IV da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1.990

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PROMULGA A SEQUINTE

L E I

Artigo 1º - Estendem-se às viúvas de proprietários de um único imóvel no Município e fora dele, desde que utilizado como sua residência própria, as disposições da Lei nº 2.407, de 25 de março de 1.991.

Parágrafo Único - Aplicam-se aos proprietários, quando aposentados por invalidez, as disposições deste artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 2 de Outubro

Cruzeiro, 21 de junho de 1.991

Ver. Dr. JOÃO BATISTA VALLE

Presidente

Publicado na Assessoria Técnico Legislativo da Câmara Municipal, aos vinte e um dias do mês de junho de 1.991.

Dr. JAIR BESSA DE SOUZA

A.T. Legislativo

As. Jurídico